
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA Nº 014/2023

*NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE
PATROCÍNIO DO CARNAVAL 2023 DE SÃO
LOURENÇO DA MATA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das suas atribuições legais, fundamentado no artigo 6º III da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 2.657/2018 que dispõe sobre os patrocínios a eventos; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 004/2023 que regulamenta o patrocínio a eventos durante as festas carnavalescas de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Patrocínio a Eventos Durante as Festas Carnavalescas de 2023, os seguintes membros:

- I** – Aynnã Mayara de Oliveira e Silva, CPF 092.213.234-80, como representante dos músicos e cantores;
 - II** – Jose Guilherme Santiago de Souza, CPF 374.728.284-93, como representante da Secretaria Municipal de Cultura;
 - III** – Edna Maria da Silva, CPF 029.187.604-80, como representante da ADAC;
 - IV** – Nilberto de Aquino, CPF nº 448.129.494-91, como representante da Secretaria Municipal de Cultura;
 - V** – Marcílio Ernesto da Silva, CPF nº 087.682.064-02, como representante da Quadrilha Junina Zé Matuto;
 - VI** – Anderson José dos Santos, CPF nº 079.470.194-95, como representante da Quadrilha Junina Zé Matuto;
 - VII** – Walmir José de Souza, CPF nº 485.267.034-04, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - VIII** – Andreilino Barbosa de Souza, CPF nº 080.008.514-07, como representante da ADAC.
- IX** – Adalberto Epaminondas, CPF nº 718.316.734-87, como representante da Secretaria Municipal de Cultura.
- X** – Wagner Ramos da Silva, CPF nº 124.946.084-06, como representante da Procuradoria Geral do Município.
- XI** – Gleisson Marques Marinho, CPF nº 123.188.444-28, como representante da Prefeitura.

Art. 2º São competências da Comissão de Patrocínio a Eventos Durante as Festas Carnavalescas de 2023 de São Lourenço da Mata:

- I** – Acompanhar e fiscalizar;
- II** – Promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos;
- III** – Acompanhar os processos e as providências definidas pela Administração Pública Municipal;
- IV** – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Municipal para os beneficiários;
- V** – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI** – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Parágrafo Único. A presente comissão não possui caráter deliberativo nem avaliativo.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata 01, de fevereiro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3604D63F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/02/2023. Edição 3273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>